**PROCESSO Nº 032/2020**

**CONTRATO Nº 028/2020**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CALÇADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA C.P. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C.P. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES**, sito na Rua Prefeito José Carlos Ribeiro, nº 91 – Vila Nova Esperança – Eldorado/SP – CEP 11.960-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.824.185/0001-78, representada neste ato por **CIBERI PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 315.646.568-29, representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes aceitam de comum acordo, que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 028/2020 – Pregão Eletrônico 017/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CALÇADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 028/2020 por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o contrato original, contados de **01/07/2020** a **01/08/2020**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 25 de Junho de 2020.

###### GILSON WAGNER FANTIN CIBERI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

#### CONTRATANTE P/CONTRATADA

**Testemunhas:**

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: ADRIANNE YAMAZAKI NAGAE Nome: CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**

R.G. nº 32.115.512-9 RG. nº 49.998.641-6

###### VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

###### CONTRATADA: C.P. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES

CONTRATO Nº (**028/2020**): **1º TERMO ADITIVO**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CALÇADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.**

ADVOGADO (S): (\*) DR ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 25 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

NOME E CARGO: **CIBERI PEDROSO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: [civianconstrucoes@gmail.com](mailto:civianconstrucoes@gmail.com)

E-MAIL PESSOAL: antoniociberivitoria@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_